



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025.

ÓRGÃO ENCAMINHADOR: Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2025

DO RECEBIMENTO

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, na Sessão Ordinária, o mesmo foi lido e encaminhado pelo vereador Presidente da casa à essas comissões que em razão de debates e análise vão emitir parecer conjunto.

DA ANÁLISE DO PROJETO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar n.º 07/2025 de iniciativa do Executivo Municipal, tem como objeto repor a perda salarial sofrida pelos servidores do poder executivo, em razão do índice inflacionário, desde último reajuste concedido por essa casa de leis.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico foi favorável a tramitação, com ressalva em razão de não ter acompanhado junto ao projeto o impacto financeiro, mas considerando ser um projeto de iniciativa do Executivo Municipal, pelo princípio da autonomia dos poderes, acredita que tal situação foi observado, conforme justificado em sua mensagem.

DO PARECER DAS COMISSÕES

O referido projeto de Lei, visa recompor a perda inflacionária no período, que no caso acumulado em foi de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento).

Tal atitude não traz nenhum prejuízo ao erário público, pelo contrário faz com a categoria possa prestar seu serviço com maior qualidade tendo em vista sua remuneração está sem perda inflacionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tal medida tem autorização expressa prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A revisão corresponde à recuperação das perdas inflacionárias a que estão sujeitos os valores, em decorrência da diminuição, verificada no período meses, do poder aquisitivo da moeda, incidente sobre economia nacional.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, estas Comissões são do Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº. 07/2025 ora em discussão.

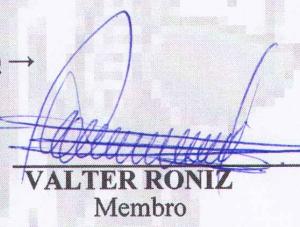
Salvo maior juízo, este é o nosso parecer.

Câmara Municipal, 24 de março de 2025

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final) →

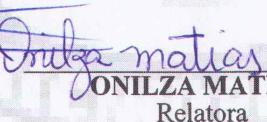

GAUCHO DA RELOJOARIA
Presidente


ALCIR DIAS
Relator


VALTER RONIZ
Membro

CEF: (Comissão de Economia e Finanças) →


VALTER RONIZ
Presidente


ONILZA MATIAS
Relatora


ADALTO PEDREIRO
Membro